

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 09.625.321/0001-56

NIRE 53.3.0001698-4

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIAS ADICIONAIS FIDEJUSSÓRIAS, EM DUAS SÉRIES, DA NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Ficam convocados os senhores debenturistas da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantias adicionais fidejussórias, em duas séries, para distribuição pública, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A. (“Debenturistas”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”), nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Cláusula Sétima do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantias Adicionais Fidejussórias, em Duas Séries, da Norte Brasil Transmissora de Energia S.A.*”, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), a se reunirem, em segunda convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada no **dia 20 de dezembro de 2019, às 10:30**, na Rua Iguatemi, nº 150, TRYP Iguatemi, Itaim Bibi, CEP 01451-010, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Autorização prévia para:

(i) nos termos da Cláusula 4.15.2, item (t) da Escritura de Emissão, contratação de novos endividamentos pela Emissora, por meio (a) da emissão de notas promissórias comerciais, para distribuição pública, com esforços restritos, no valor de até R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) (“Notas Comerciais”), cujos recursos serão utilizados na liquidação antecipada, pela Emissora, do financiamento concedido pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”) por meio do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 12.2.0834.1*”, conforme aditado de tempos em tempos; e (b) da emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, para distribuição pública, com esforços restritos, no valor de até R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais) (“2ª Emissão”), cujos recursos serão utilizados para o resgate antecipado obrigatório das Notas Comerciais e para usos gerais da Emissora;

(ii) nos termos da Cláusula 4.15.2, item (l) da Escritura de Emissão, compartilhamento das Garantias Reais objeto do Contrato de Penhor de Ações e do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme definições constantes da Cláusula 4.14.3 da Escritura de Emissão, com os titulares das debêntures a serem emitidas no âmbito da 2ª Emissão, a ser realizado por meio do aditamento aos referidos contratos;

(iii) aplicação dos recursos depositados na Conta Centralizadora e na Conta de Pagamento das Debêntures, conforme descritas na Cláusula 4.14.3(ii) da Escritura de Emissão e na Cláusula Primeira do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, Administração de Contas*”

e *Outras Avenças*” celebrado em 4 de outubro de 2012, conforme aditado (“Contrato de Cessão Fiduciária”), mediante a realização de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;

(iv) não cumprimento da obrigação de observância do índice de cobertura do serviço da dívida (“ICSD”), conforme descrito na Cláusula 4.15.2, item (g) da Escritura de Emissão, em relação ao exercício social de 2019, em virtude da liquidação antecipada, pela Emissora, do financiamento concedido pelo BNDES por meio do “*Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N.º 12.2.0834.1*”, nos termos do item (i) acima, e do reconhecimento de perda, via acordo, de processo contra a Toshiba Infraestrutura América do Sul Ltda., referente a litígio da época de construção da Emissora; e

(v) liberação da obrigação de observância do ICSD em relação ao exercício social de 2020, em virtude da amortização do principal de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) das Notas Comerciais mencionadas no item (i) acima; **ou, alternativamente**; exclusão do valor de R\$850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), relativo à amortização de principal das Notas Comerciais mencionadas no item (i) acima, da fórmula de cálculo do ICSD constante do Anexo I, item “B” da Escritura de Emissão em relação ao exercício social de 2020.

2. Autorização à Emissora e à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”) para realização de todos os atos e celebração de todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens (i) a (v) acima.

Informações Adicionais: os Debenturistas deverão apresentar-se no endereço acima indicado portando os documentos que comprovem a titularidade das respectivas Debêntures. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Debenturistas aos seus procuradores para representação na Assembleia Geral ora convocada deverão ser depositados na sede social do Agente Fiduciário, situada na Avenida das Américas, nº 4200, Bloco 08, Ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ou ainda por e-mail, para assembleias@pentagonotruster.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à sua realização.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.